



---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017**

Município de Dom Feliciano  
Pregão Presencial n.º 51/2017  
Tipo: **menor preço por item**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para uso na Secretaria Municipal de Saúde e na Unidade Básica de Saúde do município.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, centro, Dom Feliciano/RS. Os envelopes, contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 28.615/2017, no endereço supracitado no dia **20 de dezembro de 2017, às 9h**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 1.758, de 18/12/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para uso na Secretaria Municipal de Saúde e na Unidade Básica de Saúde do município, conforme descrito e especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3 e 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço, item 6, e documentos de habilitação, item 8, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 51/2017**  
**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---



**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO  
EDITAL DE PREGÃO N.º 51/2017  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**Observação:** Os envelopes da proposta (Envelope n.º 1) e da documentação (Envelope n.º 2) enviados via Correios, deverão obrigatoriamente ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, Dom Feliciano/RS, CEP: 96.190-000 – DIRETAMENTE ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**3.2.** Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a)** que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Dom Feliciano, tanto pelo art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, quanto pelo art. 7.º da Lei n.º 10.520/02;
- b)** impedidas de licitar e contratar com o Município de Dom Feliciano, nos termos do artigo 10, da Lei n.º 9.605/98.
- c)** reunidas sob forma de consórcio;
- d)** encontram-se falidas por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- e)** as condições de impedimento acima, aplicar-se-ão à eventual empresa subcontratada;
- f)** que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.

**3.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.3.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3.4.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



4.1.1. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar fora dos envelopes:

**I – Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) cópia do documento de identificação com foto, acompanhado da original ou de cópia autenticada da mesma;
- c) documento referente à empresa, dependendo do caso, podendo ser:
  - 1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - 2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
  - 3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
  - 4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - 5- registro comercial, se empresa individual.

**II – Se representada por procurador, deverá apresentar:**

- a) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Cópia do documento de identificação com foto do procurador, acompanhado da original ou de cópia autenticada da mesma;
- c) Documento referente à empresa, conforme descrito na alínea 'c' do inciso anterior;
- d) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- e) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e lances verbais, e todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (alíneas 'd' e 'e') do inciso II, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Observação:** A documentação referente ao credenciamento de que trata o subitem 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**

## 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 1 - proposta e 2 - documentação.



**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## 6. PROPOSTA DE PREÇO

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** **preço unitário**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** A proposta será pelo **menor preço unitário do item** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**Ex.:** Classificam-se:

Menor Preço: R\$ 100,00 (fornecedor 1)

As demais propostas, até 3: R\$ 107,00 (fornecedor 2)

R\$ 112,00 (fornecedor 3)

R\$ 115,00 (fornecedor 4)

**Total de classificados: 4 participantes.**

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**Observação:** Este tempo poderá ser modificado pelo pregoeiro durante a sessão sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.



**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 2, os seguintes documentos:

- a) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/2002.





### 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, dentro de seu período de validade, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3.** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

**8.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



## 9. DA ADJUDICAÇÃO

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Tendo o licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **5 (cinco) dias**, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 12. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

**12.1.** O presente objeto deverá ser entregue **no máximo em 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho)**, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida e Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, **sem ônus de frete e descarga para a administração.**

**12.2.** Todos os produtos sofrerão a fiscalização do fiscal do contrato, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto.



**12.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**12.5.** Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**12.6.** É de total responsabilidade da licitante o frete e descarga dos produtos.

**12.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e conferência dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, documentos exigidos no contrato e laudo de recebimento dos produtos pelo Fiscal do Contrato, correndo a despesa na rubrica a seguir discriminada:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0702210.302.107.93 – MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS FNS (PROJETOS)

**3852-0** 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente Recurso: 4931-FNS

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3.** O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- d) Guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- e) Guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- f) Guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços.
- g) Cópias dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- h) Cópia dos pagamentos de férias;
- i) Cópia dos pagamentos de verbas rescisórias dos empregados demitidos.

**Observação:** No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

### 14. DAS PENALIDADES

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:





- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município de Dom Feliciano/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, ou pelos telefones/fax (0xx51) 3677 1295 ou 3677 1157, no horário compreendido entre às 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou pelo pregoeiro, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



**15.5.1.** Somente serão autenticados pelo pregoeiro os documentos apresentados em original, devendo a licitante entregar a cópia autenticada por tabelião.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**15.9.** Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.**

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano/RS, 7 de dezembro de 2017.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

**RICARDO CACZMAREKI**

Secretário Municipal de Gestão Pública

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para uso na Secretaria de Saúde e na Unidade Básica de Saúde do município, conforme descrito abaixo:

<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE – CONVÊNIO N.º 12295.000000/1140-02</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1.	Ar condicionado Split com potência mínima de 12000 Btus, ciclo quente e frio, controle remoto, compressor rotativo, controle de temperatura, classe A em consumo de energia, alimentação 220 volts, com no mínimo 12 meses de garantia e instalação no local.	un	6
2.	Computador - Especificação mínima: desktop com processador no mínimo Intel core I7 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de no mínimo 1 Terabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade Dual Channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, Microatx, BTX ou Microbtx; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-Express 2.0 x 16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; Adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, Display Port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (Widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n; Sistema Operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	un	10
3.	Computador portátil (Notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou similar; 1 (um) disco rígido de no mínimo 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória Ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels;	un	1



	teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e Wifi padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam HD; deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
4.	Impressora - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses e com placa de rede inclusa.	un	3
5.	Nobreak - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; nobreak com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 volts; alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 Wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	un	13
6.	Projeto Multimídia com tecnologia LCD, com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; entrada USB; luminosidade mínima de 3600 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo HDMI; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	un	1
7.	Tela de projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação	un	1



	suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo Matte White (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.		
8.	Longarina com assento e encosto confeccionado em polipropileno, pés fixo, número de assento - 03 lugares, com capacidade de peso mínimo de 120 kg por assento, Cor preta.	un	10
9.	Oxímetro de pulso, tipo: portátil de mesa, Visor LCD colorido de alta resolução, indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; possuir capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Certificado pelo INMETRO; Garantia mínima de 12 meses.	un	4
10.	Cadeira de rodas infantil com capacidade máxima de 70 kg; confeccionada em alumínio com pintura epoxy; dobrável em duplo X; totalmente desmontável; apoio para braços fixo; apoio para pés removível; assento e encosto em nylon com almofada em espuma injetada; sistema anti-tombo; largura mínima do assento 35 cm; freios bilaterais; pneus dianteiros e traseiros maciços; cor preta.	un	2
11.	Cadeira de rodas adulto com capacidade máxima de 100 kg; confeccionada em alumínio com pintura epoxy; dobrável em duplo X; totalmente desmontável; apoio para braços escamoteável; apoio para pés removível; assento e encosto em nylon reforçado com lona e almofada em espuma injetada; sistema anti-tombo; freios bilaterais; largura mínima do assento 42 cm; pneus dianteiros e traseiros maciços; cor: preta.	un	4
12.	Cadeira de rodas para obeso com capacidade mínima de 130 kg; alumínio com pintura epoxy; dobrável em duplo X; totalmente desmontável; apoio para braços escamoteável; apoio para pés removível; assento e encosto em nylon reforçado com lona e almofada em espuma injetada; sistema Anti-tombo; largura mínima do assento 50 cm.	un	2
13.	Aquecedor com 3 níveis de potência, sistema de aquecimento a óleo, controle de temperatura por termostato; potência mínima de 1500 Watts, alimentação 220 volts, portátil, garantia de 12 meses.	un	4
14.	Foco refletor com lâmpada LED; bivolt; com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada; pintura em epóxi a 250° C de alta resistência; altura variável entre 90 a 160 cm; base do pedestal com 04 rodízios.	un	2
15.	Carro curativo em aço inox; dimensões mínimas: 45x75x85cm; tampo e prateleira em aço inox com varandas; 4 rodízios de no	un	1





	mínimo 2 polegadas, sendo dois com freios em diagonal.		
16.	Armário em aço com 4 prateleiras reguláveis e capacidade de 50 kg por prateleira; altura mínima de 1,75 m x largura mínima de 75cm; 2 portas; fechadura conjugada à maçaneta; cor cinza.	un	8
17.	Balança digital com capacidade mínima de 200 kg, display tipo LCD, com no mínimo 6 dígitos, piso de borracha anti-derrapante, pés antiderrapantes com regulagem de nível, com régua antropométrica e aprovada pelo Inmetro. Garantia de no mínimo 12 meses, voltagem 220 volts.	un	2
18.	Balança pediátrica eletrônica com capacidade mínima de 15 kg e divisão de 5 g; concha anatômica em inox com capa plástica acolchoada impermeável inclusa; gabinete em plástico ABS; display LED com 6 dígitos; estrutura interna em aço carbono bicromatizado com cobertura plástica; pés reguláveis em borracha sintética; função TARA até capacidade máxima da balança; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; Garantia de no mínimo 12 meses, voltagem 220 volts.	un	2
19.	Suporte de soro confeccionado todo em aço inox; com altura regulável; com 4 ganchos e 3 pés fixos.	un	7
20.	Nebulizador portátil ultrassônico com 1 saída, 220 volts, garantia mínima de 12 meses.	un	6
21.	Lanterna clínica tipo LED de alta potência com vida útil mínima de 10.000 horas, confeccionada em metal leve de alta durabilidade, alimentação por pilha e garantia mínima de 12 meses.	un	8
22.	Estetoscópio duplo Adulto; tubo em Y com design que elimina ruídos; auscultador de aço inoxidável; produto registrado na ANVISA; Cor: Preto. Acompanha: 2 pares extras de olivas macias e rosqueáveis e 01 membrana para diafragma. Garantia mínima de 24 meses.	un	4
23.	Estetoscópio duplo Infantil; tubo em y com design que elimina ruídos; auscultador de aço inoxidável; produto registrado na ANVISA; Cor: Preto. Acompanha: 2 pares extras de olivas macias e rosqueáveis e 01 membrana para diafragma. Garantia mínima de 24 meses.	un	2
24.	Esfigmomanômetro adulto, mecanismo com mostrador graduado, manômetro resistente, braçadeira em nylon ou algodão com fecho em metal, pêra com válvula em metal reforçado, certificado no INMETRO. Acompanha: Estojo, braçadeira ADULTO (circunferência: 22cm à 28cm), garantia mínima de 01 ano.	un	5
25.	Esfigmomanômetro obeso, mecanismo com mostrador graduado, manômetro resistente, braçadeira em nylon ou algodão com fecho em metal, pêra com válvula em metal reforçado, certificado no INMETRO. Acompanha: Estojo, braçadeira OBESO (diâmetro de 49 mm), garantia mínima de 01 ano.	un	2
26.	Esfigmomanômetro infantil, mecanismo com mostrador graduado,	un	3



	manômetro resistente, braçadeira em nylon ou algodão com fecho em metal, pêra com válvula em metal reforçado, certificado no INMETRO. Acompanha: Estojo, braçadeira INFANTIL (circunferência de 10 à 18 cm), garantia mínima de 01 ano.		
27.	Oftalmoscópio; número mínimo de lentes 19; aberturas no mínimo 5; filtro verde; lâmpada: LED; vida útil do LED no mínimo 50.000 horas; material da cabeça: ABS; material do cabo: metal; acabamento do cabo: termoplástico; tensão: 2.5V; bateria convencional; garantia mínima de 12 meses.	un	5
28.	Otoscópio, cabeçote em metal nobre cromado, acoplamento por sistema de rosca, no mínimo 5 espéculos de diferentes medidas, cabo em metal cromado para 2 pilhas, regulagem de intensidade da luz, iluminação LED, lente tipo lupa com aumento de 4x, acondicionamento em bolsa própria, comprovante de registro no Ministério da Saúde, garantia mínima de 12 meses.	un	5
29.	Estante desmontável em aço, 6 prateleiras com reforço, capacidade mínima por prateleira 40 kg, cor cinza.	un	12
30.	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) confeccionado em silicone e com reservatório.	un	5
31.	Detector fetal portátil digital, bateria recarregável, desligamento automático, visor LCD, com auto-falante de alta performance, alimentação 220 volts, sensibilidade a partir de 10 semanas, registro na ANVISA, garantia mínima de 12 meses e acompanha cabo para recarregar.	un	4
32.	Escada com 2 degraus confeccionada totalmente em aço inoxidável, piso revestido de borracha antiderrapante e pés com ponteiros de borracha.	un	11
33.	Lixeira em aço inoxidável e capacidade mínima de 11 litros.	un	12
34.	Lixeira em aço inoxidável com tampa e pedal, capacidade mínima de 15 litros.	un	24
35.	Seladora eletrônica, manual, de mesa para utilização de papel grau cirúrgico; 220 Volts; cor branca; estrutura em aço com revestimento em poliestireno; sistema de proteção contra superaquecimento e contra ligação do equipamento em tensão invertida; suporte para rolo de papel grau cirúrgico; guilhotina cortadora de papel com lâmina de aço; temperatura de selagem controlada por chave; chave geral liga/desliga e fusível de proteção. Garantia mínima de 12 meses.	un	2
36.	Comadre tipo pá confeccionado em aço inox, capacidade mínima de 2 litros.	un	5
37.	Papagaio com cabo, confeccionado em aço inox, capacidade mínima de 1 litro.	un	5
38.	Poltrona hospitalar, reclinável de no mínimo 3 posições com acionamento manual; estrutura em aço; encosto, assento e descanso para pés estofados em espuma densidade mínima de	un	5



	26R, revestidos em courvim na cor cinza; braçadeiras para coleta em aço inoxidável com capa estofada e com regulagem de altura; suporte de soro e capacidade mínima de 120Kg.		
39.	Braçadeira para injeção confeccionado totalmente em aço inox, com suporte de braço altura regulável, 3 pés com ponteiros plásticas.	un	8
40.	Microscópio Laboratorial tipo: binocular; ocular: 10 x e 16 x com campo de no mínimo 20 mm; objetivas planas acromáticas de no mínimo 4 (4, 10, 40 e 100 x); possuir condensador koehler; iluminação: LED; bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses.	un	1
41.	Centrifuga laboratorial tecnologia: digital programável; tipo: para tubos – mínimo de 28 amostras de 10 ml; trava de segurança na tampa; Sensor de tampa aberta; Velocidade mínima de 500 e máxima de 4000 rpm, incremento de 100 rpm programável; Temporizador de precisão de 1 seg a 99:59 seg; Painel digital ergonômico; tensão de Alimentação: 220V; garantia:12 meses.	un	2
42.	Cilindro de gases medicinais, confeccionado em aço; capacidade: mínima de 40l; possuir acessórios: válvula, manômetro, fluxômetro e umidificador.	un	10
43.	Telefone celular rural com 1 chip; com antena externa: 12-18 dBi; frequência da antena externa: 850-1990 Mhz; cabo coaxial: no mínimo 20 metros; viva voz: possui; registro de chamada: possui; bateria: possui. Garantia mínima de 12 meses.	un	3
44.	Mesa para escritório, confeccionada em MDF de no mínimo 18 mm, com 2 gavetas, cor cinza. Medindo no mínimo 1,20 M de largura e 60 cm de profundidade.	un	10
45.	Mesa para computador confeccionado em MDF de no mínimo 18 mm, com 2 gavetas, suporte para CPU, cor cinza. Medindo no mínimo 1,20 M de largura e 60 cm de profundidade.	un	11
46.	Mesa para impressora, confeccionada em MDF de no mínimo 18 mm, cor cinza, medindo no mínimo 50x40x75 cm.	un	6
47.	Arquivo confeccionado em aço; 4 gavetas; deslizamento da gaveta: trilho telescópico, cor cinza.	un	12
48.	Cadeira fixa, base “S”, confeccionada em aço pintado; assento e encosto estofados em courvin na cor preta.	un	31
49.	Cadeira para obeso modelo diretor, com rodízios, regulagem de altura, confeccionada em aço pintado; assento e encosto estofados em courvin na cor preta. Largura mínima do assento 48 cm.	un	15

1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e ter garantia.

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, produtos diferentes do exigido nesta licitação.



---

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Aquisição de equipamentos para uso na Secretaria Municipal de Saúde e na Unidade Básica de Saúde do município, conforme Convênio n.º 12295.000000/1140-02, sendo os mesmos indispensáveis para dar continuidade nos serviços já apresentados para a população do município.



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017 – L**  
**CONVÊNIO N.º 12295.000000/1140-02**

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.601.943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º, bairro \_\_\_\_\_, na cidade/estado de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 51/2017, na Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais para uso da Secretaria de Saúde do município, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1. O presente objeto deverá ser entregue **no máximo em 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho)**, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida e Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, **sem ônus de frete e descarga para a administração.**

2.2. Todos os produtos sofrerão a fiscalização do fiscal do contrato, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto.

2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

2.5. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.6. São de total responsabilidade da licitante o frete e descarga dos produtos.

2.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.





### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e conferência dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, documentos exigidos no contrato e laudo de recebimento dos produtos pelo Fiscal do Contrato.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- d) Guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- e) Guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- f) Guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços.
- g) Cópias dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- h) Cópia dos pagamentos de férias;
- i) Cópia dos pagamentos de verbas rescisórias dos empregados demitidos.

**Observação:** No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

### CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0702210.302.107.93 – MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS FNS (PROJETOS)

**3852-0** 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente Recurso: 4931-FNS

### CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1. Dos direitos:

6.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 6.2. Das obrigações:

6.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato.

6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

**7.1.** A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**7.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

**8.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**8.2.** A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO**

**10.1.** O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial N.º 51/2017, à proposta do vencedor e à Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES**

**11.1.** Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, inclusive em suas omissões.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

- a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**13.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Dom Feliciano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito de Dom Feliciano  
CONTRATANTE

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunha:**

CPF n.º \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

CPF n.º \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade/estado de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante da empresa)  
Razão Social

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(contador)



---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o n.º 51/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa





---

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**  
**(DECRETO N.º 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)